



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

19

DISCUSSÃO

EM 10/08/17

*Aurilley Barreto*  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 253/2017.

Cabo Frio, 07 de agosto de 2017.

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A CRIAÇÃO DA  
OUVIDORIA DA LAI – LEI DE ACESSO A  
INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CABO FRIO.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando que seja criado a ouvidoria da LAI – Lei de Acesso a Informação, no âmbito do Município.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2017.

*SILVIO DAVID PIO OLIVEIRA*  
SILVIO DAVID PIO OLIVEIRA  
Vereador - Autor

### JUSTIFICATIVA:

Existe uma série de boas razões para a aceitação crescente do direito à informação. Sem dúvida, é surpreendente que levasse tanto tempo para que um fundamento tão importante da democracia adquirisse reconhecimento generalizado como um direito humano. A ideia de que os órgãos atuam como guardiões do bem público, está agora, bem arraigada na mente das pessoas. Como tal, essas informações precisam estar acessíveis aos cidadãos como um todo na ausência de um interesse público prevalente no sigilo. Neste sentido, a Lei de Acesso à Informação refletiu a premissa fundamental de que o governo tem o dever de servir ao povo.

Para incrementar essa transparência que nasceu da lei de acesso à informação é necessário a criação de OUVIDORIA, que é um espaço que funciona como uma ponte entre a população e as instituições. É um serviço aberto ao cidadão para escutar as reivindicações, as denúncias, as sugestões e também os elogios referentes aos diversos serviços disponíveis à população.

Hoje em nosso município não existe esse canal que é de grande importância com a democracia, seguindo a risca o preceito constitucional previsto no Parágrafo único do Art. 1º da Constituição Federal de 1988, “**Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição**”.